



**DECRETO Nº. 3.013, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.**

*“Altera a redação do dispositivo do Decreto 2.932, de 27 de fevereiro de 2014.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição da República de 1988, das normas advindas da Lei Orgânica Municipal, especialmente seu art. 16, inciso III, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 3.432, de 04 de novembro de 2013,


**DECRETA:**

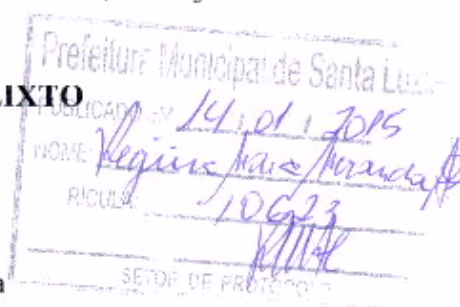
**Art. 1º.** O art. 1º do Decreto nº 2.932 de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, a Área 1 com 2.884,51m<sup>2</sup>, do terreno desmembrado da gleba “B”, da Fazenda das Bicas, em Santa Luzia-MG, de propriedade de Luiz Novi dos Anjos e Judite Barbosa dos Anjos, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Luzia sob a Matrícula nº 31.623, Livro 2, com os perímetros conforme memoriais anexo.*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de janeiro de 2015.

  
**CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA AFETADA DO PROPRIETÁRIO LUIZ NOVY DOS ANJOS

Proprietário: LUIZ NOVY DOS ANJOS

Município: SANTA LUZIA

UF: MG

Matrícula: nº31623

Área total (m<sup>2</sup>): 2.884,51m<sup>2</sup>

Perímetro total (m): 399,57m

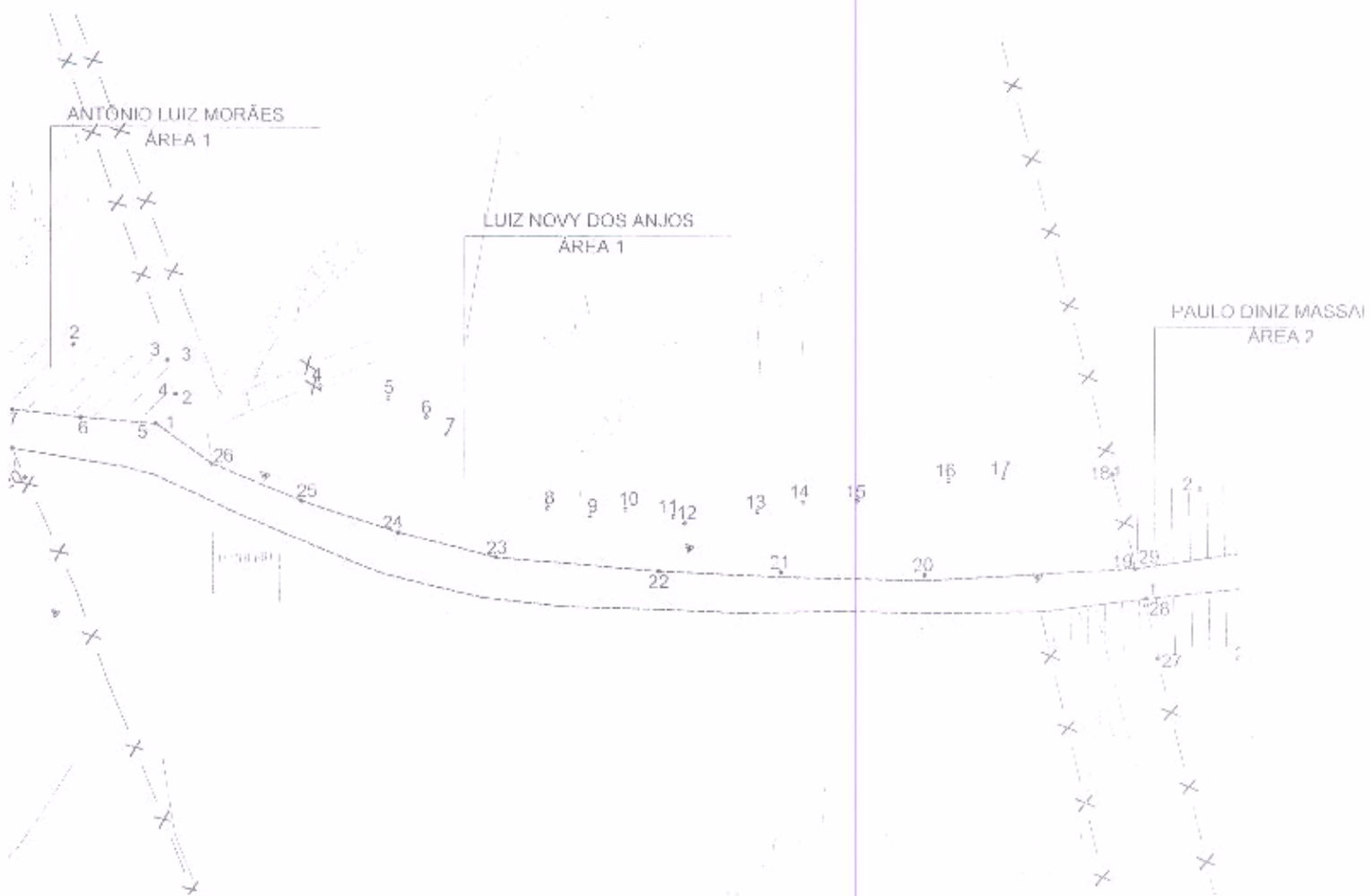
A área do proprietário Luiz Novy dos Anjos, localizada em Santa Luzia, afetada pelo alargamento da Rua Damaso José Diniz e Silva, apresenta uma área total de 2.884,51m<sup>2</sup>. Esta área será descrita em um memorial descritivo abaixo.

## - Memorial descritivo da Área 1- margem esquerda (Área = 2.884,51 m<sup>2</sup>):

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.816.878,41 e E 623.707,62, (o vértice 1 é lindeiro a RUA DAMASO JOSÉ DINIZ E SILVA) deste segue com azimute 79°36'25" e distância 6,66m até o vértice 02, de coordenadas N 7.816.879,61 e E 623.714,16; deste segue com azimute 33°0'59" e distância 6,47m, até o vértice 03, de coordenadas N 7.816.885,03 e E 623.717,69; (os vértices 1 ao 3 são coincidentes com os vértices 3 ao 5 da propriedade de ANTÔNIO LUIZ MORÃES), deste segue com azimute 145°48'5" e distância 28,42m, até o vértice 04, de coordenadas N 7.816.861,53 e E 623.733,66; deste segue com azimute 145°56'41" e distância 12,70m, até o vértice 05, de coordenadas N 7.816.851,00 e E 623.740,78; deste segue com azimute 163°25'11" e distância 7,80m, até o vértice 06, de coordenadas N 7.816.843,53 e E 623.743,00; deste segue com azimute 146°42'09" e distância 4,81m, até o vértice 07, de coordenadas N 7.816.8038,72 e E 623.743,28; deste segue com azimute 172°25'25" e distância 23,20m, até o vértice 08, de coordenadas N 7.816.815,72 e E 623.746,34; deste segue com azimute 144°35'17" e distância 8,07m, até o vértice 09, de coordenadas N 7.816.808,98 e E 623.750,77; deste segue com azimute 125°37'27" e distância 6,48m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.816.805,20 e E 623.756,04; deste segue com azimute 144°35'17" e distância 9,10m, até o vértice 11, de coordenadas N 7.816.797,79 e E 623.761,32; deste segue com azimute 167°19'54" e distância 2,33m, até o vértice 12, de coordenadas N 7.816.795,51 e E 623.761,83; deste segue com azimute 127°30'17" e distância 13,80m, até o vértice 13, de coordenadas N 7.816.678,11 e E 623.772,77; deste segue com azimute 124°29'8" e distância 8,51m, até o vértice 14, de coordenadas N 7.816.782,30 e E 623.779,78; deste segue com azimute 134°32'27" e distância 10,00m, até o vértice 15, de coordenadas N 7.816.775,28 e E 623.786,91; deste segue com azimute 123°35'58" e distância 17,20m, até o vértice 16, de coordenadas N 7.816.765,76 e E 623.801,24; deste segue com azimute 133°15'25" e distância 10,05m, até o vértice 17, de coordenadas N 7.816.758,88 e E 623.808,56; deste segue com azimute 134°52'1" e distância 19,94m, até o vértice 18, de coordenadas N 7.816.744,81 e E 623.822,69; deste segue com azimute 147°44'33" e distância 18,11m, até o vértice 19, de coordenadas N 7.816.729,48 e E 623.813,04; (os vértices 18 e 19 são coincidentes com os vértices 1 e 29 da propriedade de PAULO DINIZ MASSARA) deste segue com azimute 46°53'13" e distância 39,03m, até o vértice 20, de coordenadas N 7.816.756,19 e E 623.784,55; deste segue com azimute 42°22'17" e distância 25,87m, até o vértice 21, de coordenadas N 7.816.775,31 e E 623.767,11; deste segue com azimute 40°59'13" e distância 23,00m, até o vértice 22, de coordenadas N 7.816.792,67 e E 623.752,02; deste segue com azimute 39°2'9" e distância 30,13m, até o vértice 23, de coordenadas N 7.816.816,07 e E 623.733,05; deste segue com azimute 29°14'22" e distância 18,50m, até o vértice 24, de coordenadas N 7.816.832,21 e E 623.724,01; deste segue com azimute 25°36'59" e distância 18,76m, até o vértice 25, de coordenadas N 7.816.849,13 e E 623.715,90; deste segue com azimute 21°11'30" e distância 18,01m, até o vértice 26, de coordenadas N 7.816.865,92 e E 623.709,39; (os vértices 19 ao 26 são lindeiros a RUA DAMASO JOSÉ DINIZ E SILVA) deste segue com azimute 8°5'1" e distância 12,62m, até o vértice 01, de coordenadas N 7.816.878,41 e E 623.707,62, ponto inicial da descrição deste. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

R

  
RT: GILBERTO VARELA MENDONÇA  
ARQUITETO URBANISTA - CAU A145742/MG



**MAPA PROPRIETÁRIO LUIZ NOVY DOS ANJOS**

ESC

1/1250

CÁLCULO DE DESAPROPRIAÇÃO - LUIZ NOVY DOS ANJOS		
PROPRIETÁRIO	ÁREA 1 (M.E) - m <sup>2</sup>	ÁREA TOTAL AFETADA (m <sup>2</sup> )
LUIZ NOVY	2.884,51	2.884,51

  
 Carlos Alberto Parrillo Calixto  
 Prefeito Municipal de Santa Luzia  
 Minas Gerais - Mat. 26247